CONTRATO

"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVULGAÇÃO IMPRESSA DAS INICIATIVAS ANUAIS DO MUNICÍPIO"

Processo n.º 2024/300.10.005/1387

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Edifício dos Paços do Concelho em Sines, foi celebrado o seguinte contrato de aquisição de serviços;

Entre:

O Município de Sines, representado por **Fernando Ramos**, **Vereador** da Câmara Municipal de Sines, pessoa coletiva de direito público número 502 563 010, com sede no Largo Ramos da Costa, nº21 A – 7520-159 Sines, no uso de competência delegada por despacho do Sr. Presidente datado de 20/10/2021, conforme previsto na Lei n.º 75/2013, de 12.09, como **primeiro outorgante**;

e,

Imprimir & Criar Publicidade Unipessoal Lda, com o número de identificação fiscal 518214524, com sede na Zona de Actividades Mistas, n. º14, 7540-235 Santiago do Cacém, neste ato representado pelo senhor [redacted], na qualidade de representante legal, qualidade e poderes confirmados pela, subscrita a 21/11/2024 e válida até 21/11/2027 como **segundo outorgante**;

É ajustado de boa fé o presente contrato, conforme despacho de adjudicação e de aprovação da respetiva minuta, datado de 19/12/2024, que se rege pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

Objeto

A presente aquisição de serviços tem por objeto "**Aquisição de materiais para divulgação impressa das iniciativas anuais do município**", nos termos definidos no Caderno de Encargos que serviram de base à consulta prévia, Processo n.º 2024/300.10.005/1387 bem como na proposta do Segundo Outorgante, que fazem parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA

Preço Contratual

Pela aquisição de serviços, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.

30.465,00 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros). A este valor acresce o IVA, à taxa de 23%, no valor de € 7.006,95 (sete mil e seis euros e noventa e cinco cêntimos), o que perfaz o valor global de € 37.471,95 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e um euros e noventa e cinco cêntimos).
Os valores mencionados anteriormente reportam-se ao preço para a execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato, e inclui todos os custos, encargos e responsabilidades que não estejam expressamente atribuídas ao Primeiro Outorgante.

TERCEIRA

Prazo de Execução do Contrato

O prazo de execução é de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, ou até que seja atingido o valor da faturação igual ao valor do contrato se tal ocorrer antes do seu termo, e até ao cumprimento integral das obrigações emergentes do presente contrato.

QUARTA

Prestação de Caução

Encontra-se dispensada a prestação de caução.

QUINTA

Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante serão pagas no prazo de 30 dias após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e devem ser acompanhadas de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência.
Caso as faturas apresentadas não sejam validadas pelo Primeiro Outorgante porque desconformes com o contrato, este comunicará tal decisão ao Segundo Outorgante, que deverá apresentar outras em sua substituição, devidamente corrigidas.
As faturas serão pagas preferencialmente por transferência bancária, devendo na faturação ser indicado o respetivo IBAN.

SEXTA

Gestor do Contrato

1. Para efeitos do disposto no artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos é designado como gestor do contrato:

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.

Nome: [redacted] na qualidade de Técnica superior do Serviço de Comunicação e Imagem;
Telefone Móvel: [redacted];
Telefone Fixo: 269630600;
Email: [redacted] (em caso de impossibilidade de contactar diretamente o gestor do contrato, solicita-se o contacto via e-mail para geral@mun-sines.pt);

2. Caso ocorra circunstância superveniente que imponha a alteração do gestor do contrato a mesma será comunicada ao Segundo Outorgante, no prazo de 10 dias, por via postal registada com aviso de receção a qual será junta ao contrato;

3. O segundo Outorgante poderá manifestar-se quanto à designação referida no número anterior, sob a mesma formalidade que a da comunicação da designação, no prazo de 10 dias após o recebimento da notificação, que será apreciada em igual prazo e devidamente comunicada.

SÉTIMA

Prevalência

Fazem parte integrante deste contrato e cujo teor se dá por reproduzido:

a) Caderno de Encargos;
b) A proposta adjudicada;

Em caso de divergência entre os documentos referidos anteriormente, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.

OITAVA

Cabimento/ Compromisso

A despesa resultante deste contrato encontra-se inscrita no orçamento em vigor, com a classificação orçamental 02/ 020220, cabimento n.º 25739 e compromisso n.º 28916.

NONA

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

DÉCIMA

Disposições Finais

No aqui omisso aplicar-se-ão as disposições contidas no Código dos Contratos Públicos, Decreto – Lei n.º

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.

18/2008, de 29.01, na sua atual redação e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.
Este contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26.08, na sua atual redação.
Nos termos do artigo 127.º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação, vai ser dada publicidade desta contratualização no portal da internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt, advertindo-se as partes que esta publicitação é condição de eficácia do contrato.
Arquivam-se os seguintes documentos, válidos à data do contrato:
- Comprovativo de que a situação contributiva se encontra regularizada perante a Segurança Social – Declaração Emitida pela Segurança Social Direta a 31/10/2024 e válida por quatro meses.
- Comprovativo da situação tributária regularizada – Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santiago do Cacém, a 30/10/2024, com validade de três meses.

O contrato encontra-se em conformidade e vai ser elaborado num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por aposição de assinatura eletrónica, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 02.08 e nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos.
O presente contrato produzirá efeitos a partir da data da oposição da última assinatura eletrónica, sendo condição de eficácia a sua publicitação no portal dos contratos públicos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 127.º do CCP.

O Primeiro Outorgante

O Vereador

[redacted]
Digitally signed by [Assinatura Qualificada]
Date: 2025.01.08 10:54:33 +00:00

O Segundo Outorgante

[redacted]
Data: 2025.01.10 11:15:22+00'00'

CHAVE MÓVEL

N.º de Registo: MGD 761/ 2025

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.